



INDICAÇÃO Nº 57/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 01/06/2026

Institui a obrigatoriedade de treinamento anual sobre protocolos de segurança e prevenção a situações de risco no ambiente escolar das unidades de ensino públicas e privadas do município de Eusébio - Ceará, e dá outras providencias.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem Mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que institui a obrigatoriedade de treinamento anual sobre protocolos de segurança e prevenção a situações de risco no ambiente escolar das unidades de ensino públicas e privadas do município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.^a que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 29 DE MAIO DE 2026.

Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão
VEREADORA - PRD



PROJETO DE LEI Nº /2026 (INDICAÇÃO Nº 57/2026 - VER.ª CAMILLA MOURA)

Institui a obrigatoriedade de treinamento anual sobre protocolos de segurança e prevenção a situações de risco no ambiente escolar das unidades de ensino públicas e privadas do município de Eusébio - Ceará, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Eusébio/CE, a obrigatoriedade da realização de treinamento anual sobre protocolos de segurança e prevenção de situações de risco nas unidades escolares públicas e privadas.

Art. 2º. O treinamento será direcionado aos seguintes profissionais:

- I - Diretores e coordenadores pedagógicos
- II - Professores e colaboradores administrativos
- III - Vigias e vigilantes escolares, quando houver

Art. 3º. O treinamento terá carga horária mínima de 8 (oito) horas e poderá ser ministrado por instituições públicas ou privadas devidamente habilitadas, com credenciamento junto à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º. O conteúdo programático abrangerá, no mínimo:

- I - Protocolos de resposta a situações de violência no ambiente escolar
- II - Medidas de evacuação de emergência
- III - Procedimentos de segurança preventiva
- IV - Comunicação em situações de crise com a comunidade escolar
- V - Identificação de comportamentos de risco

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Educação poderá firmar parcerias com instituições especializadas, públicas ou privadas, para viabilização dos treinamentos.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria regulamentar os critérios de credenciamento das instituições e acompanhar o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. O descumprimento desta Lei sujeitará a unidade escolar às seguintes sanções:

- I - Advertência escrita
- II - Multa administrativa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada em caso de reincidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE
EUSÉBIO
O PODER LEGISLATIVO SEMPRE FORTE.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 29 DE MAIO DE 2026.

Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão
VEREADORA - PRD



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade instituir uma política de prevenção e capacitação para situações de risco no ambiente escolar, com foco na formação dos profissionais da educação que atuam diretamente com crianças e adolescentes. A medida busca prevenir tragédias e proporcionar maior segurança à comunidade escolar do Município de Eusébio/CE, alinhando-se às boas práticas de gestão e ao interesse público.

A proposta respeita os limites da iniciativa parlamentar, ao não criar despesas diretas nem cargos públicos, estabelecendo apenas diretrizes para atuação preventiva por meio de capacitação e parcerias.

Diante do exposto, entendemos que o projeto de lei ora apresentado contribuirá de forma significativa para o desenvolvimento de Eusébio, consolidando práticas de gestão modernas e inclusivas.

Assim, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação.

Às Comissões competentes.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 29 DE MAIO DE 2026.

Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão
VEREADORA - PRD